



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14461428/2020-GTED/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.009829/2019-16

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e assistência técnica em 2 (dois) elevadores, marca Otis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços na Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul-SR/PF/MS, localizada na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 522, bairro Vila Sobrinho, Campo Grande, MS, mediante regime de empreitada por preço global. A descrição dos equipamentos encontra-se apresentada no Anexo I - Especificações dos Elevadores.
- 1.2. O item a ser contratado refere-se ao código “3557 - Instalação, manutenção - elevadores, escadas rolantes, monta-cargas, plataforma, escadas” do Catálogo de Serviços (CATSER) do Sistema de Serviços Gerais (SISG).
- 1.3. Considerando se tratar de serviço de natureza comum e continuada, a contratação poderá ser estendida por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que comprovada a vantajosidade dos preços obtidos na contratação frente à outros referenciais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Polícia Federal possui dois elevadores na sua Sede localizada em Mato Grosso do Sul, cuja manutenção apresenta elevada complexidade e que, por isso, exige conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção, de forma a garantir seu perfeito funcionamento, devendo ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.
- 2.2. A falta de manutenção dos equipamentos pode levar ao colapso deste sistema vital ao acesso aos pavimentos do edifício, em especial aos servidores e cidadãos com restrições de locomoção.
- 2.3. A execução dos serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e conforto do sistema de transporte vertical da SR/PF/MS.
- 2.4. Para que seja mantida a qualidade e o adequado funcionamento dos elevadores, bem como seja proporcionado aumento da vida útil dos mesmos, faz-se necessária sua manutenção constante, aplicando-se rotinas de procedimentos comuns a maioria dos equipamentos existentes no mercado, conseguindo-se assim uma maior qualidade de atendimento ao público (servidores e público externo) que utiliza tais elevadores.
- 2.5. Considerando que não existe no quadro de servidores do órgão, profissional com atribuições e competências para desempenho das atividades objeto da contratação, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos especializados para manutenção de elevadores.
- 2.6. Além disso, a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT editou a NBR 16.083/2012 que trata de Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes, a qual estabelece que “o resgate de pessoas presas em elevadores deve ser executado somente pela empresa de manutenção, ou pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar ou órgão que o substitua”.
- 2.7. O serviço de manutenção de elevadores tem a classificação como contínuo (artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93), possibilitando a manutenção dos elevadores nas instalações da Superintendência da Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e bem-estar, necessárias para o desempenho das atividades do órgão.
- 2.8. Nesses termos, torna-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, que realize a prestação dos serviços com fornecimento de peças, dada a imprevisibilidade da necessidade de sua reposição e aplicação nas manutenções realizadas, além do fornecimento de materiais, inclusive os de reposição, equipamentos e ferramentas, necessários a execução dos trabalhos, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda, conservar o bem público, evitando-se desta forma transtornos para a Polícia Federal, no desempenho cotidiano de suas atividades meio e fim.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução pretendida visa a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, preditiva, preventiva, e corretiva nos dois elevadores da marca Otis instalados na sede desta Regional, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e peças de reposição, visando manter a qualidade do funcionamento desses equipamentos com o aumento da vida útil dos mesmos, aplicando-se rotinas de procedimentos comuns a maioria dos equipamentos existentes no mercado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. A contratação dos serviços encontra amparo na Lei n.º 8.666/1993 e será efetuada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e será ainda subordinada às condições e exigências estabelecidas no Edital.
- 4.2. A Administração privilegiará nesta contratação a adoção de Critérios de Sustentabilidade Ambiental por parte da contratada, que deverá comprovar a adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, tais como:
 - 4.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 4.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 4.2.3. Dar destinação adequadas às peças eventualmente substituídas a fim de preservar o meio ambiente;
 - 4.2.4. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - 4.2.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.3. Esta licitação não é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado representaria prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, conforme previsto no inciso II, artigo 10º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pois não permitiria que as demais empresas possuidoras de preços melhores participassem do certame, podendo resultar licitação deserta ou preço superior ao valor estabelecido como referência.
- 4.4. Os critérios de habilitação indicados para a contratação serão estabelecidos pela equipe encarregada da licitação e observarão a legislação aplicável e tomarão por base os requisitos técnicos especificados na seção "Requisitos da contratação", e compreenderão ainda:
- 4.5. Qualificação econômico-financeira, técnica e demais critérios técnicos obrigatórios indicados para a contratação;
- 4.6. Critérios de aceitabilidade dos preços ofertados;
- 4.7. Critérios de julgamento das propostas;
- 4.8. Critérios de preferência e desempate aplicáveis, e
- 4.9. Margem de preferência, se aplicável.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, a serem executados de forma contínua, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, assim definidos os serviços cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente fixados pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- 5.2. Conforme dispõe o Decreto nº 9.507/2018 e a Portaria nº 443/2018-MPDG, será promovida a contratação dos serviços mediante procedimento licitatório aplicável, haja vista se tratar de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, que serão preferencialmente objeto de execução indireta, na forma dos normativos citados.
- 5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, em concordância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, observado o limite máximo de sessenta meses.
- 6.2. O início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer após o primeiro agendamento de manutenção preventiva mediante notificação oficial, ou da emissão da primeira ordem de serviço para manutenção corretiva, o que ocorrer primeiro, e em qualquer caso, observado o prazo de até dez dias úteis após a publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial da União.
- 6.3. A manutenção a ser realizada deve seguir as rotinas de procedimentos descritos no Anexo II - Plano de Manutenção.
- 6.4. A CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.
- 6.5. A licitante vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes em características às do objeto, quais sejam: **manutenção preventiva e corretiva de elevador, com casa de máquina, linha VVVF, máquina de tração sem engrenagem, capacidade mínima de 800 kg e velocidade mínima de 75m/min.**
- 6.6. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.
- 6.7. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.
- 6.8. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.
- 6.9. A CONTRATADA cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

6. 10. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
6. 11. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
6. 12. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.
6. 13. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
 6. 13.1. Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente da PF. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal da PF, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO através de notificação oficial.
 6. 13.2. No Anexo II são apresentadas as rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e outras informações pertinentes a execução dos serviços de manutenção preditivo, preventivo e corretivo.
 6. 13.3 O cronograma da manutenção preventiva programada deverá ser apresentado ao fiscal do contrato mensalmente com antecedência mínima de 1 (um) mês de realização dos serviços, para o devido acompanhamento dos trabalhos e autorização para entrada dos empregados.
6. 14. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**
 6. 14.1. A manutenção corretiva será executada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento dos elevadores da PF, ou quando requerida pela FISCALIZAÇÃO.
 6. 14.2. A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, mediante abertura de Ordem de Serviço, dentro dos seguintes limites:
 - a) em caso de elevador parado, passageiros presos na cabine ou acidentes, o atendimento das solicitações da CONTRATANTE deverá ter início em até 30 (trinta) minutos após o encaminhamento da Ordem de Serviço, quando os eventos citados ocorrerem em dias úteis, no horário de expediente da PF (isso é, entre 7 horas e 21 horas). Fora desse horário, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 1 (uma) hora. A CONTRATADA deve estar preparada para resposta e solução destes eventos, que poderão ocorrer todos os dias da semana, 24h por dia
 - a.1) O técnico responsável pelo resgate de passageiros presos deverá ter treinamento específico para realização de tal tarefa.
 - b) nos demais casos, o prazo máximo de atendimento deverá ser de 2 (duas) horas, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;
 - b.1) o prazo de 2 (duas) horas será contado dentro do horário de funcionamento normal da PF, ou seja, em dias úteis entre 7 horas e 21 horas, interrompendo-se a contagem às 21:00h de um dia e reiniciando-se às 7:00h do dia útil seguinte;
 - b.2) no caso de mais de um elevador encontrarem-se parados, o prazo máximo de atendimento será reduzido para 1 (uma) hora, contada a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço à CONTRATADA.
 - 6.14.3 Se para atender a alguma solicitação de manutenção corretiva forem necessários mais funcionários do que a quantidade de postos de trabalho alocados na CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o comparecimento do quantitativo adicional necessário apenas para atendimento daquele chamado, sem ônus para a CONTRATANTE e de acordo os prazos definidos para atendimento das solicitações.
 - 6.14.4. Cabe ressaltar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento de todas as peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes.
 6. 15. **EQUIPE TÉCNICA**
 6. 15.1. Para fins de execução dos serviços descritos, a CONTRATADA disponibilizará quantitativo de recursos humanos de seu quadro, nas categorias profissionais constantes abaixo:
 6. 15.1.1. **PROFISSIONAL (Técnico(s) Eletromecânico(s)):** Profissional(is) com ensino médio completo ou equivalente, com curso técnico específico em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho.
 6. 15.1.2. **PROFISSIONAL SUPERVISOR DE MECÂNICA:** Profissional(is) formado(s) em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de elevadores, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, com registro no CREA e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho e comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. O(s) Engenheiro(s) Mecânico(s) será(ão) o(s) coordenador(es) dos trabalhos. Deverá(ão) realizar uma visita mensal de no mínimo 02 (duas) hora de duração, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, e sempre que o profissional técnico não for capaz de solucionar os problemas existentes. Deverá(ão) apresentar o Relatório de Supervisão Mensal nessa visita.
 6. 15.1.2.3. **PROFISSIONAL SUPERVISOR DE ELÉTRICA:** Profissional(is) formado(s) em Engenharia Elétrica, com cursos específicos em software de controle de gerenciamento eletrônico e circuitos elétricos, com certificado de capacitação, fornecido pelo fabricante ou empresa credenciada do mesmo, com registro no CREA, e experiência em suas respectivas áreas comprovada na carteira de trabalho e comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico. Deverá(ão) realizar uma visita mensal de no mínimo 02 (duas) horas de duração, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, e sempre que o profissional residente não for capaz de solucionar os problemas existentes, devendo auxiliar na coordenação dos trabalhos, referente à parte elétrica, eletrônica, de controle e gerenciamento.
 6. 15.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante a definição do quantitativo e da remuneração da equipe técnica a ser alocada na contratação, devendo, para tanto, ser observado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) que servirá de apuração para efeito do pagamento das faturas. Todavia, para efeito de estimativa e provisão orçamentária, a Administração propõe a seguinte composição, para custo mensal de mão de obra para os dois elevadores.

Item	Ofício	Porcentagem
1	Auxiliar eletromecânico	20,0 %
2	Técnico eletromecânico	20,0 %
3	Engenheiro eletricista	4,0 %
4	Engenheiro mecânico	4,0 %

Observação: Foi prevista a porcentagem do valor de cada posto, visto não haver a necessidade de jornada completa com base nos valores das horas estimadas nos itens anteriores.

6. 16. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

6. 16.1. Conforme estabelecido no Art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 5/2014-SLTI/MPOG, foi realizada pesquisa com empresas especializadas na prestação do serviço a ser contratado. Considerando as três cotações recebidas, o valor total da contratação ficou estimado em R\$ 15.891,48 (quinze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), para a execução do serviço por 12 (doze) meses.
6. 16.2. Além disso, foi realizado levantamento dos custos correntes de peças de reposição e estimado seu valor em R\$9.100,80 (nove mil, cem reais e oitenta centavos), conforme consta do Anexo IV deste Termo de Referência.
6. 16.3. Assim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a contratação ficou estimada em R\$ 24.992,28 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição / Especificação	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado (12 meses)
1	Manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores com fornecimento de peças.	R\$2.082,69	R\$24.992,28

6.16.4. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do MENOR PREÇO ofertado para execução dos serviços descritos (item 1), previstos para a execução mensal no período de 12 meses sendo considerado como valor máximo admissível pela Administração a média obtida com a pesquisa de mercado, conforme item 1 da tabela anterior, sendo somente aceitas propostas com até duas casas decimais.

7. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7. 1. A empresa contratada deverá ser especializada para realizar serviço de manutenção, preditiva, preventiva, e corretiva, com reposição de peças (quando necessária a substituição) de dois elevadores de passageiros, da marca OTIS, com acionamento elétrico com casa de máquinas sendo um equipamento com três paradas com capacidade para até doze pessoas, ou 900 quilogramas e outro com quatro paradas e capacidade para até sete pessoas, ou 525 quilogramas, instalados na Superintendência de Polícia Federal de Mato Grosso do Sul, situada à rua Luiz Fernando Fernandes 522, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS.
7. 2. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- às disposições legais da União e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
 - às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
 - às prescrições e recomendações dos fabricantes;
 - às normas da ABNT;
 - às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
 - às práticas SEAP;
 - às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
 - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-23: Proteção Contra Incêndios.

7. 3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, **deverão consultar as especificações e poderão vistoriar as instalações dos elevadores**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
7. 4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.
7. 5. A proposta deverá ser apresentada na forma do Anexo V – Modelo de Proposta, bem como deverá estar acompanhada da planilha estimativa de custo de peças de reposição, constante do Anexo VI, devidamente preenchida pela empresa interessada.
7. 6. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
7. 7. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.
7. 8. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências da CONTRATANTE de acordo com as regras e procedimentos internos.
7. 9. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações.
7. 10. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços sem ônus para a CONTRATANTE.
7. 11. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
- a) assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
 - b) for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
 - c) houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
 - d) a FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.
7. 12. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
7. 13. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.
7. 14. A CONTRATADA será a responsável pelas despesas com transportes, fretes, passagens, hospedagens, diárias ou quaisquer outras afins, necessárias ao serviço.
7. 15. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.
7. 16. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.
7. 17. A Polícia Federal poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: câmeras de segurança na cabine, monitores de propaganda. Em todos os casos, a PF compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.
7. 18. A CONTRATADA deverá fornecer cavaletes indicativos de “**elevador em manutenção**”, em quantidades suficientes para todos os andares, com o objetivo de obstruir a entrada de pessoas nos mesmos quando estiverem em manutenção.
7. 19. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término da vigência contratual, Relatório de Inspeção Anual – RIA a ser expedido pelo fabricante do equipamento, contendo as seguintes inspeções:
7. 19.1. Inspeção dos dispositivos de segurança e de emergência;
 7. 19.2. Inspeção da máquina e mecanismo do controle;
 7. 19.3. Inspeção dos cabos de suspensão e do regulador;
 7. 19.4. Inspeção de outras peças de equipamento da instalação do elevador.
7. 20. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8. 1. O indicador utilizado no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo III para avaliação da qualidade na execução dos serviços será o “Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS) ”.
8. 2. Os prazos de execução das “OS” serão definidos pelo fiscal do contrato da manutenção, juntamente com o preposto da empresa contratada e levarão em consideração o desempenho da contratada em relação a:
 8. 2.1. Iniciar e concluir os serviços, cumprindo as metas estabelecidas no IMR, atendendo no prazo e qualidade esperados, assumindo o ônus das sanções impostas pelo IMR.

- 8.2.2. Computar como atendida, a "OS" com o aceite do fiscal, fazendo constar os dados exigidos.
- 8.3. Cumpridas as etapas do subitem anterior, as "OS" serão encaminhadas, de imediato, ao fiscal do contrato, para providenciar o acompanhamento, a finalização e o arquivamento das mesmas, visando atingir o indicador do IMR, compreendendo:
 - 8.3.1. Fornecer ao fiscal do contrato, juntamente com a fatura dos serviços prestados, relatório mensal completo.
 - 8.3.2. Relatar as "OS" pendentes de execução, que passarão para o mês subsequente, apontando a data limite para a conclusão de cada uma.
 - 8.3.3. Agir e operar com organização, fornecendo os insumos exigidos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços.
- 8.4. Os pagamentos devidos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR, sendo que os ajustes no pagamento estarão limitados a faixa de tolerância, conforme estabelecido no Anexo III, sendo aplicadas as sanções também previstas naquele instrumento para desvios superiores à faixa de tolerância.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A equipe técnica a ser encaminhada pela contratada para exercer as atividades de manutenção inerentes ao contrato deverão possuir trabalhadores com as qualificações exigidas nos itens 6.15 e seguintes deste Termo de Referência.
- 9.2. As rotinas e procedimentos encontram-se descritos no Plano de Manutenção - Anexo II, devendo também ser observadas as especificações constantes dos itens 6.3 e seguintes deste Termo de Referência.
- 9.3. As solicitações de serviços de manutenção corretiva serão feitas por meio de Ordens de Serviço e o atendimento dessas deverá iniciar-se de acordo com os prazos definidos no item 6.14.2 deste Termo de Referência.
- 9.4. Caso as Ordens de Serviço sejam encaminhadas após o final do expediente, o atendimento delas iniciar-se-á no dia útil seguinte, no mesmo prazo previsto no item 6.14.2, com exceção da alínea "a" do item 6.14.2.
- 9.5. O não atendimento dos prazos individuais por produtividade abaixo da expectativa da mão de obra, ou por serviço não realizado a contento, ensejará a substituição dos empregados disponibilizados, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, inclusive multas.
- 9.6. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até dez dias úteis após a publicação do extrato resumido do contrato no Diário Oficial da União.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 10.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CONTRATANTE, designado mediante Portaria expedida pelo Senhor Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, ao qual caberá o monitoramento e aceitação dos serviços e atestação das faturas dos serviços prestados.
- 10.2. A análise prévia da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, assim como todos os demais atos necessários à gestão do contrato ficará a cargo da Gestão de Contratos-GESCON/SELOG/SR/PP/MS, responsável pela coordenação das atividades inerentes à Gestão e Fiscalização do contrato.
- 10.3. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tanto deverá ser disponibilizado endereço de *e-mail* profissional da empresa. Também deverão ser disponibilizados números telefônicos fixo e móvel, para contato direto com o representante legal da empresa.
- 10.4. Uma vez que a execução do serviço será mediante o regime de empreitada por preço global, o pagamento será feito por empreitada, apenas considerando eventuais glosas decorrentes de faltas e/ou outros descumprimentos contratuais diretos/objetivos apontados pela fiscalização, bem como eventuais multas decorrentes de infrações contratuais, conforme estabelecido no item 8 deste Termo de Referência.
- 10.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, conforme estabelecido no item 17 deste Termo de Referência.
- 10.6. A empresa CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.
- 10.7. Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas, identificação dos elevadores, horário de início e término dos serviços, problemas apresentados, providências tomadas, material empregado e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.

11. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 11.2. **MATERIAIS:**
 - 11.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição (mediante ressarcimento), componentes e/ou acessórios, necessários à operação, conservação e limpeza do elevador cuja manutenção seja objeto deste termo de referência.
 - 11.2.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, detergentes, desengraxantes, botões, base do contato, porta fusíveis, relés, estopa, fita isolante, rs14, sensor 1LS, sensor 2LV, supressores diversos; terminais; fita de autofusão, fusível de vidro de pequeno porte de 6 a 30 A; graxa amarela, lâmpada fluorescente 20W, reator, lâmpada incandescente de 60W, pano para limpeza, óleo lubrificante, terminais elétricos 6 mm, anéis, contatos auxiliares, disjuntor até 25A, contato GS, patim e roldanas, etc.
 - 11.2.3. Entende-se por peças de reposição, componentes e/ou acessórios os listados no Anexo IV - Listagem de Peças de Reposição.

- 11.2.4. A CONTRATADA deverá manter estoque regular dos materiais de consumo que atenda às necessidades mensais dos serviços de manutenção e operação. Em casos excepcionais de falta de material, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o seu fornecimento.
 - 11.2.5. Na ocorrência de defeito no elevador, a CONTRATADA apresentará ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico assinado pelo engenheiro mecânico/eletricista Responsável Técnico pela condução dos serviços, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças de reposição, componentes ou acessórios.
 - 11.2.6. Todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios a serem substituídos deverão ser novos e originais, devendo ser apresentados à FISCALIZAÇÃO para prévia aprovação.
 - 11.2.6.1. Os valores máximos a serem pagos pelos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios a serem substituídos serão os constantes na planilha de formação de custos da proposta final do licitante, apresentada conforme anexo IV deste Termo de Referência, e que será considerada durante toda a execução do contrato.
 - 11.2.6.1.1. Não serão admitidos, valores superiores aos constantes no Anexo IV deste termo de referência, para quaisquer dos itens que o compõe.
 - 11.2.6.1.2. Na execução contratual, as alterações de valores que se fizerem necessárias, em função de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, observarão o disposto no artigo 65 da lei 8666/93.
 - 11.2.7. A substituição das peças de reposição, componentes e/ou acessórios, previamente aprovada pelo fiscal do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida por escrito pelo fiscal do contrato.
 - 11.2.8. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças de reposição, componentes e/ou acessórios no prazo indicado no item 11.2.7, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documento de comprovação emitido pelo fornecedor, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação, com apresentação de proposta de novo prazo para fornecimento da(s) peça(s) de reposição, componente(s) e/ou acessório(s). A justificativa passará pelo crivo da FISCALIZAÇÃO que poderá ou não ser aceita.
 - 11.2.9. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no Anexo IV - Listagem de Peças de Reposição deste termo de referência e que necessitarem de substituição, deverão ser submetidos à apreciação prévia do CONTRATANTE, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar e encaminhar ao CONTRATANTE, no mínimo 3 (três) cotações de materiais obtidas junto aos fornecedores da CONTRATADA. Será levada em conta a cotação mínima de mercado e as qualidades técnicas do produto.
 - 11.2.10. Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, realizará uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários.
 - 11.2.11. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.
 - 11.2.12. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.
 - 11.2.13. As peças, componentes e acessórios insertos na condição de que trata o item 11.2.9 serão incorporados à listagem objeto do Anexo IV deste Termo de Referência, tendo como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da CONTRATADA ou da pesquisa de mercado efetuada pela CONTRATANTE.
 - 11.2.14. A CONTRATADA ofertará as peças de reposição com valor unitário não superior ao valor estimativo disposto no Anexo IV. Além disso, há um item denominado, previsão de materiais não-contemplado à lista de materiais que permanecerá fixo, devido a impossibilidade de prever/estimar todos os itens do sistema de transporte vertical.
 - 11.2.15. O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.
 - 11.2.16. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato.
 - 11.2.17. Se julgar necessário, o fiscal do Contrato poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pelo fiscal do Contrato.
 - 11.2.18. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA.
 - 11.2.19. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.
- 11.3. **EQUIPAMENTOS:**
- 11.3.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.
 - 11.3.2. A empresa CONTRATADA deverá manter os equipamentos e ferramentas em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade compatível com as respectivas especificações técnicas, substituindo-os ou consertando-os no caso de defeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
 - 11.3.3. A empresa CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos e ferramentas sejam de boa qualidade, ou seja, de primeira linha.
 - 11.3.4. O local para armazenamento dos equipamentos e ferramentas será indicado pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA manter a área reservada para esse fim perfeitamente limpa e organizada.

- 11.3.5. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, devidamente assinada pelo responsável. Essa lista deverá ser apresentada juntamente com a relação das ferramentas e equipamentos.
- 11.3.6. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato relação de equipamentos e ferramentas à disponibilidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do início da execução dos serviços, para a perfeita prestação dos serviços constantes desta especificação, e devem conter, no mínimo e obrigatoriamente, os seguintes itens:

RELAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA FERRAMENTAS MANUAIS PORTÁTEIS INDIVIDUAIS E DE USO COLETIVO			
FERRAMENTAS INDIVIDUAIS - TÉCNICO ELETROMECÂNICO		FERRAMENTAS PARA USO COLETIVO	
Quant.	Material	Quant.	Material
1	Alicate de corte diagonal	1	kit de ferramentas de reparo para encurtamento de cabos de tração;
1	Alicate para anéis externos	1	kit de ferramentas de reparo para substituição de cabos de tração;
1	Alicate de bico	1	kit de ferramentas de reparo para equalização de cabos de tração;
1	Alicate universal		
1	Alicate amperímetro ET-3200A		
1	Almotolia de plástico 100ml		
1	Almotolia de plástico 400ml		
1	Chave estria 10 x 11		
1	Chave estria 12 x 13		
1	Chave inglesa pequena		
1	Chave inglesa grande		
1	Chave Phillips ¼ x 5		
1	Chave tipo fenda 1/8 x 3 1/8		
1	Chave tipo fenda 3/16 x 4"		
1	Chave tipo fenda 3/8 x 8		
1	Ferro de solda 40W/220V		
1	Gabarito para aferição de polias		
1	Jogo de chave canhão (¼, 3/16, 7/32, 8mm e 10mm)		
1	Jogo de chave Allen (de 1,5mm a 10mm)		

1	Jogo de chave de boca de 06mm a 22mm		
1	Lima bastarda de 4" com cabo		
1	Mala de ferramentas com carrinho		
1	Pendente para lâmpada incandescente		
1	Alicate de pressão		
1	Aspirador de pó		
1	Multímetro digital		
1	Escada		

12. VISTORIA

12. 1. Às licitantes é opcional, mas recomendável, realizar VISITA TÉCNICA para habilitação no certame licitatório e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta. A vistoria nos equipamentos e instalações será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 08 horas às 11 horas e de 14 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (67) 3368-1202, podendo sua realização ser comprovada por:
12. 1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº. 5/2017-SEGES/MPDG; ou
 12. 1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN nº. 5/2017-SEGES/MPDG, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas ou financeiras com esta Polícia Federal.
12. 2. Espera-se com a vistoria que as empresas interessadas tomem conhecimento detalhado do serviço a ser contratado, avaliem *in loco* o grau de complexidade do mesmo para sua execução, permitindo, assim, o adequado atendimento das exigências técnicas do Edital e o conhecimento pleno das condições locais para cumprimento das obrigações estipuladas, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a devida prestação dos serviços.
12. 3. Com o procedimento de vistoria também procura-se resguardar a Administração de futuras alegações da CONTRATADA quanto à existência de impedimentos para a perfeita execução do objeto, que poderia ser amparada no desconhecimento das instalações onde realizará os serviços.
12. 4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
12. 5. As VISTORIAS TÉCNICAS, quando requeridas, deverão ser efetuadas por um dos responsáveis técnicos da empresa ou profissional habilitado pela empresa, devidamente identificado e credenciado por meio de documento próprio.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13. 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
13. 2. Permitir acesso dos empregados da contratada à sua dependência para a execução dos serviços.
13. 3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos.
13. 4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
13. 5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.
13. 6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
13. 7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº. 05/2017.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. 1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
14. 2. Indicar e manter durante a execução do contrato preposto para representá-la na execução do contrato, observando-se ainda:
 14. 2.1. O preposto deve ser identificado junto à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, por carta de preposição que lhe conceda poderes para receber notificações, aplicação de

- penalidades, e toda e qualquer comunicação formal feita pela Administração junto à empresa;
14. 2.2. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho; e
 14. 2.3. O PREPOSTO deverá informar à CONTRATANTE um número de telefone fixo e um número de telefone móvel, ambos com prefixos da cidade de Campo Grande, para ser acionado a qualquer momento do dia, quando necessário.
 14. 3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 14. 4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
 14. 5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 14. 6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
 14. 7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
 14. 8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 14. 9. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
 14. 10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 14. 11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive obrigações trabalhistas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 14. 12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 14. 13. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
 14. 14. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da PF, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços.
 14. 15. Fornecer qualquer material, peça, componente ou acessório exigida pela CONTRATANTE, necessário à correção de problema, mediante ressarcimento.
 14. 16. Zelar por todo o patrimônio da PF que seja necessário às suas atividades, entregando mensalmente relatório com a situação de todos esses bens de uso direto da empresa.
 14. 17. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de protegê-los por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.
 14. 18. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até às dependências desta PF, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação dos transportes coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.
 14. 19. A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e especificamente, quando o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.
 14. 20. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
 14. 21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PF.
 14. 22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da PF.
 14. 23. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da PF.
 14. 24. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
 14. 25. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do contrato, e não utilizar o nome da PF para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela CONTRATANTE.
 14. 26. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.
 14. 27. Cumprir todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos, todos os termos do instrumento convocatório e do contrato assinado.
 14. 28. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram sua contratação, apresentando comprovantes e certidões que atestem estas condições sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15. 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. 2. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16. 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17. 1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018.
17. 2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
17. 3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
17. 4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo V, item 2.6, i, ambos da IN nº. 5/2017-SEGES/MPDG.
17. 5. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
17. 5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
17. 5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
17. 6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
17. 7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
17. 8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
17. 9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
17. 10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
17. 11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
17. 12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
17. 13. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.
17. 14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
17. 15. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
17. 16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
17. 17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

18. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18. 1. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:
18. 1.1. PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do Orçamento Aprovado, que será efetivado pela Fiscalização.

- 18.1.2. DEFINITIVAMENTE: em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 18.1.3. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO de Serviços Eventuais for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 18.2. Independentemente da vigência do contrato, os Serviços Eventuais executados deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses, contado do RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.
- 18.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 18.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto no subitem 18.2.
- 18.5. A critério da CONTRATANTE, os recebimentos provisório e definitivo serão realizados de forma eletrônica, por meio do software de gerenciamento de manutenção.
- 18.6. Os serviços objeto do contrato deverão, sempre que possível, serem realizados durante o horário normal de expediente da Edificação, desde que não venham a prejudicar o funcionamento normal da mesma. Caso a execução dos serviços possa prejudicar o bom funcionamento da Edificação e causar incômodo em demasia aos ocupantes da mesma, estes poderão/deverão serem realizados aos sábados, com a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 18.7. A CONTRATADA obrigará-se ao cumprimento da meta estipulada para o - prazo de atendimento das Ordens de Serviços, conforme indicadores constantes no Anexo III - Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. A despesa decorrente da execução contratual pretendida, afetará inicialmente o orçamento do exercício financeiro de 2020, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Objeto da Contratação: Prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e assistência técnica em 2 (dois) elevadores, marca Otis

Gestão/Unidade: 0001

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul - SR/PF/MS (17.28)

Unidade Orçamentária: Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul - SR/PF/MS (17.28)

Plano Interno: Administração da Unidade Geral (PF99900AG20)

Fonte de Recurso: Tesouro - Recursos Ordinários (0100000000)

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de trinta(30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 20.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
 - 20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
 - 20.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.4.1. o prazo de validade;
 - 20.4.2. a data da emissão;
 - 20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 20.4.5. o valor a pagar; e
 - 20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 20.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
 - 20.6. Nos termos do item I, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 20.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 20.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 20.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
 - 20.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 20.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

20.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX) \times I}{365}$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. REAJUSTE

21.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

23.1.5. cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

23. 2.2. Multa de:
23. 2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
23. 2.2.2. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
23. 2.2.3. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme gradação constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
23. 2.2.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
23. 2.2.5. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
23. 2.2.6. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
23. 2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
23. 2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
23. 2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
23. 3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
23. 4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23. 5. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
23. 6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
23. 7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
23. 8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. ANEXOS

24. 1. Fazem parte integrante deste Termo de referência os seguintes anexos:
24. 1.1. Anexo I - Especificações dos elevadores;
 24. 1.2. Anexo II - Plano de Manutenção;
 24. 1.3. Anexo III - Instrumento de medição do Resultado-IMR;
 24. 1.4. Anexo IV - Listagem de Peças de Reposição;
 24. 1.5. Anexo V - Modelo de proposta; e
 24. 1.6. Anexo VI - Modelo de Apresentação de Proposta

Campo Grande/MS, 13 de abril de 2020.

LORENZO VICTOR SCHREPEL DELMUTTI Perito Criminal Federal	HEITOR LUIS FERNANDES Perito Criminal Federal
--	---

Aprovo o Termo de Referência.

Campo Grande, 13 de abril de 2020.

CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no MS
Ordenador de Despesas - UG 200354



Documento assinado eletronicamente por **HEITOR LUIS FERNANDES, Chefe de Setor**, em 29/04/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **CLÉO MATUSIAK MAZZOTTI, Superintendente Regional**, em 29/04/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENZO VICTOR SCHREPEL DELMUTTI, Perito(a) Criminal Federal**, em 04/05/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14593779** e o código CRC **AC16402B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

Lici. Termo de Referência nº 13106816/2019-GTED/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.009829/2019-16

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

O sistema de transporte vertical da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul é composto pelos seguintes quantitativos: 1 (um) elevador social e 1 (um) elevador privativo, ambos com acionamento elétrico, controle microprocessado e casa de máquinas.

Características Físicas das Instalações Existentes:

1. Elevador Social - nº E4843

Fabricante	Otis
Número de Paradas	03
Marcação dos pavimentos	T, 1 e 2
Capacidade	12 Passageiro/900 Kg
Velocidade	60 metros/minutos
Motor de Tração	12,50 CV, 380 Volts Trifásico
Comando	Addtech, Modelo: MC-24 VVVF malha fechada.
Portas de cabine	Automática abertura central, com barreira eletrônica. Modelo VF5+ Fermator
Portas de pavimento	Abertura simultânea com a de cabine com acabamento em aço inox
Botoeiras de cabine/pavimento	Botões ELX 400 com marcação em braile e botões auto iluminados.
Caraterística cabine:	Em aço inox escovado, piso em granito, espelho no painel do fundo, sistema de ventilação e subteto em aço inox e acrílico leitoso.
Nobreak	Kit auto safe AS 1020 Eitem, com banco de bateria e acionamento automático.
Anunciado digital de cabine	Sintetizado digital de voz modelo Minivox Addtech.

2. Elevador Privativo - nº E4844

Fabricante	Otis
Número de Paradas	04
Marcação dos pavimentos	SS, T, 1 e 2
Capacidade	07 Passageiro/525 Kg
Velocidade	60 metros/minutos
Motor de Tração	12,50 CV, 380 Volts Trifásico
Comando	Addtech, Modelo: MC-24 VVVF malha fechada.
Portas de cabine	Automática abertura central, com barreira eletrônica. Modelo VVVF4 Fermator
Portas de pavimento	Abertura simultânea com a de cabine com acabamento em aço inox
Botoeiras de cabine/pavimento	Botões ELX 400 com marcação em braile e botões auto iluminados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

Caraterística cabine:	Em aço inox escovado, piso em granito, espelho no painel do fundo, sistema de ventilação e subteto em aço inox e acrílico leitoso.
Nobreak	Kit auto safe AS 1020 Eletem, com banco de bateria e acionamento automático.
Anunciado digital de cabine	Sintetizado digital de voz modelo Minivox Aditech.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

Lici. Termo de Referência nº 13106816/2019-GTED/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.009829/2019-16

ANEXO II
PLANO DE MANUTENÇÃO

1. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

1.1 Descrição dos Serviços

1.1.1 Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva, preditiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, que resultem, respectivamente, na manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que os equipamentos e seus componentes constantes no objeto deste documento sejam garantidos. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

1.1.2 Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva devem ser prestados nos locais em que os sistemas estão instalados:

1.1.2.1 Os serviços de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.1.2.2 Todos os serviços prestados deverão ser gerenciados e controlados por um sistema informatizado (*software*) de acompanhamento de manutenção, que atenda aos seguintes parâmetros:

- i) histórico de manutenção por equipamento;
- ii) gerenciamento do cronograma de manutenção preventiva, com emissão de ordens de serviço preventivas e corretivas;
- iii) emissão de relatórios de manutenção detalhados;
- iv) histórico de dados de medições e testes, permitindo comparações com padrões recomendados pelos fabricantes;
- v) indicação de prováveis manutenções corretivas para o próximo período, de acordo com análises estatísticas;
- vi) controle de materiais de consumo e peças/componentes utilizados por período de tempo/equipamento, com custo médio envolvido;

vii) capacidade de gravar em banco de dados todos os parâmetros mencionados.

1.1.2.3 A CONTRATADA deverá manter e atualizar o software de controle, gerenciamento e operação dos elevadores, instalado na Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, que atende dentre outros os seguintes parâmetros:

- i) sinótico dos elevadores;
- ii) execução de chamadas de cabina;
- iii) montagem de grupos;
- iv) apresentação de chamadas de pavimento;
- v) alterar andares de estacionamento;
- vi) visualização dos sinais dos elevadores.

1.2 As manutenções consistem em:

1.2.1 **Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

1.2.1.1 **Inspecção:** Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa (rotina) de manutenção recomendado pelos fabricantes dos equipamentos;

1.2.1.2 **Revisão:** Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

1.2.1.3 A manutenção preventiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais de consumo, transportes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante ressarcimento.

1.2.2 **Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento dos componentes dos equipamentos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, o que deverá ser atestado por meio de laudo técnico específico, assinado pelo Engenheiro responsável da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito.

1.2.2.1 **Manutenção Corretiva Inicial:** Nos primeiros 30 (trinta) dias corridos do início do contrato, autorizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar, impresso e via CD-R ou DVD-R, Relatório de Avaliação Técnica ao fiscal do contrato, informando: estado de funcionamento, operacionalidade e integridade de todos os equipamentos, relação de equipamentos e cronograma para execução ou estudo das pendências, além de relação dos componentes dos equipamentos com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos.

1.2.2.2 A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE.

1.2.2.3 A manutenção corretiva incluirá toda mão-de-obra, ferramentas, materiais, transportes, componentes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos a serem mantidos e poderá incluir o fornecimento de peças de reposição, mediante

ressarcimento. Nesse caso, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da detecção da falha do equipamento o laudo técnico do problema.

1.2.2.4 A CONTRATADA deverá observar que, nos casos de manutenção corretiva com substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para normalização do sistema será de no máximo 05 (cinco) dias úteis.

1.2.2.5 Para cada evento de manutenção corretiva identificado, deverá ser gerada imediatamente uma Ordem de Serviço Corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

1.2.2.6 A formalização imediata da comunicação a CONTRATANTE quando houver necessidade de maior prazo para a execução do serviço, justificando e propondo novo prazo será feita pela CONTRATADA, o qual poderá ou não ser aceito pelo fiscal do Contrato.

1.2.2.7 O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico do Objeto não será justificativa para o não cumprimento do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a normalização do funcionamento do sistema. A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, mediante autorização prévia do fiscal do Contrato, sendo que o ônus da contratação ficará a cargo da CONTRATADA.

1.2.2.8 Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da CONTRATADA; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da CONTRATADA; falta de material de consumo; incapacidade em realizar testes.

1.2.3 **Preditiva:** tem por objetivo observar e monitorar as condições de operação dos equipamentos, o rendimento operacional, e outros indicadores da condição operativa das máquinas, a partir dos quais será possível determinar o intervalo máximo entre reparos, melhorando a produtividade e qualidade do produto.

1.2.3.1 Algumas manutenções preditivas estão previstas nas rotinas mínimas de manutenção preventiva. Tais testes, além de outros testes preditivos, deverão ser repetidos caso haja dúvidas nos resultados, nos métodos de coleta de amostras, ou em outros fatores que possam comprometer o resultado das análises, sem ônus para o CONTRATANTE.

1.2.3.2 A CONTRATADA deverá incluir nos seus relatórios os resultados e conclusões obtidos nas manutenções preditivas.

1.2.3.3 As análises desses resultados deverão orientar as ações das manutenções futuras da CONTRATADA.

1.3 A CONTRATADA deverá, ainda, observar os seguintes itens:

1.3.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e os acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras” ou de alterações nas composições de preços unitários.

1.3.2 Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

1.4 Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva.

1.4.1 As rotinas de manutenção preventiva relacionadas a seguir são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar do início da execução dos serviços, providenciar TODAS as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos equipamentos ou para otimizar os processos, seguindo recomendação dos fabricantes. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.

1.4.2 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

1.4.3 A Tabela abaixo apresenta as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

M → Mensal
B → Bimestral
T → Trimestral
Q → Quadrimestral
S → Semestral
A → Anual

Equipamento	Descrição do serviço	M	B
Cabina (interior)	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação		X
	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria	X	
	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do sub-teto e funcionamento e limpeza do ventilador		X
	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas		X
	Verificar integridade do guarda corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)		X
	Verificar portas, correções e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X	
	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X
	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador e banquetta (manual/automático, comando de lotado)	X	
	Inspeccionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina.	X	

Equipamento	Descrição do serviço	Q	S
Pavimento	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X	
	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores, limpeza e lubrificação)	X	
	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento		X
	Verificar fechos eletromecânicos (folgas, ajustar e verificar aterramentos)		X

Equipamento	Descrição do serviço	M	B	S
Casa de Máquina	Limpar a casa de máquinas	X		
	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)		X	
	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, leds de monitoração dos comandos microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)			X

Equipamento	Descrição do serviço	M	B	T
Casa de Máquina	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina e verificar nível de água da bateria, se necessário)	X		
	Verificar máquina e cabos de tração (vazamentos em vedações, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza, entre outros)			X
	Verificar motor de indução			X
	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)			X
	Verificar limite final de subida e limite final de descida			X
	Verificar aparelho de segurança			X
	Verificar freio e contato BK ou CPF (êmbolo, regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)		X	
	Verificar regulador de velocidade (desgaste na polia, ruído, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos, limpeza e lubrificação)	X		

Equipamento	Descrição do serviço	M	T	S
Cabina (em cima)	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X		
	Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança)			X
	Verificar corredeiras superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxeiras, tensionamento, fixação de elementos, distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)		X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da corrente, correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajusta caixa de came, roletes, freio do motor operador e tensionamento dos cabos)		X	
	Limpar teto e estrutura			X

Equipamento	Descrição do serviço	M	T	Q	S
Caixa de corrida	Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)				X
	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X			
	Verificar guias e suportes (limpeza, lubrificação)			X	
	Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X
	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tensionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador)			X	
	Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção as guias, estado das corredeiras, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, metal mongol, limpar estrutura)		X		
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			
	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X			

Equipamento	Descrição do serviço	M	B	T
Poço	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e seio do cabo de manobra)	X		
	Verificar corrediças inferiores (estado das corrediças e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e e desgaste dos nylons e folga entre guia, limpar e lubrificar graxeiras)			X
	Verificar parachoques e cornija			X
	Verificar polias, cabos e corrente de compensação (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos, limpeza, desgaste dos cabos e correntes de compensação, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvindo da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)			X
	Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo)			X
	Verificar deslize do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X
	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

Lici. Termo de Referência nº 13106816/2019-GTED/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.009829/2019-16

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

Indicador	
Nº 01 - Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo programado.
Meta a cumprir	100% de atendimento das OS de acordo com o prazo programado.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema e no local.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Número de OS não atendidas no prazo = X
Início de Vigência	Data de publicação do extrato do Contrato no DOU.
Faixas de ajuste no pagamento	0 < X < 2 – 100% do valor a ser pago no mês. 2 ≤ X < 5 – 90% do valor a ser pago no mês. 5 ≤ X < 8 – 80% do valor a ser pago no mês.
Sanções	8 ≤ X < 10 – multa definida no contrato. X ≥ 10 – multa definida no contrato + rescisão contratual.
Observações	Os prazos de execução das “OS” serão definidos pelo fiscal do contrato da manutenção, juntamente com o preposto da empresa contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

Lici. Termo de Referência nº 13106816/2019-GTED/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.009829/2019-16

ANEXO IV
Listagem de Peças de Reposição
Valor estimado de peças e componentes

ITEM	CÓDIGO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Porcentagem de utilização (%)	Valor Mensal (R\$)
1	3Z.0264.GT.2	831846	ALAVANCA - MAO	R\$ 136,74	1	R\$ 1,37
2	3X.5301.A.2	43635	AMORTECEDOR DA MAQUINA	R\$ 3.565,60	5	R\$ 178,28
3	3Y.0096.WJ.10	341417	BOTAO ANTIVAND. 10 PARADAS 4 OPCIONAIS S	R\$2.892,91	5	R\$ 144,65
4	3Y.0099.C.1	433444	BOTAO ANTIVANDALICO ABRE PORTA	R\$438,28	1	R\$ 4,38
5	3Y.0099.E.1	362790	BOTAO ANTIVANDALICO ALARME SEM ILU-MINAC	R\$439,66	1	R\$ 4,40
6	3Y.0099.L.1	405335	BOTAO ANTIVANDALICO DESCE MESTRE	R\$624,93	1	R\$ 6,25
7	3Y.0099.D.1	484652	BOTAO ANTIVANDALICO FECHA PORTA PORT.	R\$807,54	1	R\$ 8,08
8	3Y.0099.J.1	420429	BOTAO ANTIVANDALICO SOBE PORTUGUES	R\$159,88	1	R\$ 1,60
9	X08.012.266	200595	BOTAO COMUTADOR,BL.CONT.1NA+1NF2POSDEFAS	R\$ 37,46	1	R\$ 0,37
10	X08.012.264	200576	BOTAO IMPULSO, SEM GRAV.BL.CONT. 1NADIAM.	R\$22,26	1	R\$ 0,22
11	X08.006.077	114046	CABO BLINDADO 4 X 26 AWG(0,13MM2) BLIND	R\$13,90	1	R\$ 0,14
12	3Y.0564.LS.54	368909	CABO MANOBRA (1X18V-0.75+1X18V-0.5) LANCE	R\$4.727,10	1	R\$ 47,27
13	3Y.6149.F.1	225204	CAIXA DE TOMADA COM BOTAO DE SOCO COM 2	R\$285,82	1	R\$ 2,86
14	X08.012.228	173176	CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000KG	R\$ 558,68	1	R\$ 5,59
15	3Y.6152.BK.6	290878	CHAVE ELETRONICA LINEAR T160 180M/	R\$1.382,99	10	R\$ 138,30
16	3X.6087.V.39	153960	CHAVE LIMITE(INST.)G.T-160	R\$ 1.256,42	5	R\$ 62,82
17	3Y.6152.BP.4	466430	CHAVE SINAL. ELETRONICA PANOR. POLAR	R\$2.456,24	5	R\$ 122,81
18	X08.012.219	137373	CHAVE YALE EXTRAIVEL EM 270 E 330	R\$531,60	5	R\$ 26,58
19	X08.038.205	121712	CONECTOR TOMADA FEMEA 8P.HOR.CAB.UL	R\$57,40	1	R\$ 0,57
20	X08.012.249	187217	CONTATOR AUX. B. 24VCC 6A 3NA+1NF MANOB	R\$91,20	10	R\$ 9,12
21	X08.012.352	280961	CONTATOR AUX. B. 24VCC 6A 5NA+1NF MANOB	R\$130,50	15	R\$ 19,58
22	X08.012.277	373263	CONTATOR TRIPOLAR 50A 220V 50/60HZ CONTA	R\$525,98	5	R\$ 26,30
23	X08.063.003	131936	CONVERSOR RS-232/RS-485 C/ ELIMINA-DOR D	R\$1.617,84	1	R\$ 16,18
24	3Y.0111.D.149	482444	CORDA OP=850 (MEC PAVTO UNIVERSAL).	R\$51,75	1	R\$ 0,52
25	3Z.0207.S.2	385100	CORREDICA DE NYLON (CANAL 15MM) P/ PA	R\$79,94	10	R\$ 7,99
26	3Y.0165.P.1	315296	DIFUSOR	R\$71,37	1	R\$ 0,71
27	3Y.0166.BP.1	187350	DISCO DENTADO FABIC	R\$5,70	1	R\$ 0,06
28	3X.5293.D.7	192523	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE CARGA 06 CA	R\$ 3.128,59	5	R\$ 156,43
29	3Z.0421.K.1	187376	ENGRENAGEM	R\$7,48	5	R\$ 0,37
30	X08.056.008	188296	ESTABILIZADOR BIVOLT 60HZ ENTRA	R\$451,66	1	R\$ 4,52
31	3Z.0183.Y.1	170363	FLANGE	R\$0,78	1	R\$ 0,01

ANEXO IV

Listagem de Peças de Reposição Valor estimado de peças e componentes

ITEM	CÓDIGO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Porcentagem de utilização (%)	Valor Mensal (R\$)
32	3Z.0183.AE.1	225386	FLANGE DE AJUSTE	R\$ 12,60	1	R\$ 0,13
33	3Z.0183.AB.1	221471	FLANGE DE ARRASTE	R\$2,01	1	R\$ 0,02
34	3Z.0183.AC.1	272201	FLANGE DE ENCOSTO	R\$3,75	1	R\$ 0,04
35	3Y.0645.C.1	187365	FREIO ELETROMAGNETICO	R\$620,11	1	R\$ 6,20
36	3Y.6000.G.3	330265	GONGO ELETRONICO 110/220V SECTRON ALIME	R\$520,38	1	R\$ 5,20
37	3X.5120.T.4	351873	GUARDA-CORPO RED. WI=1400 (FUNDO)	R\$2.486,95	1	R\$ 24,87
38	3X.6061.D.3	373646	INDICADOR TK300 INOX COM GONGO SERIA	R\$2.119,21	10	R\$ 211,92
39	X08.063.169	266692	INTERFONE THV P/4 RAMAIS	R\$1.472,91	5	R\$ 73,65
40	X08.057.001	132572	INVERSOR DE FREQ. 1,1KVA 1,6A 220V	R\$1.012,02	5	R\$ 50,60
41	X08.063.033	154246	JORNAL ELETRONICO	R\$8.810,90	5	R\$ 440,55
42	X08.028.088	65499	MICRO VENTILADOR AXIAL 220VAC	R\$108,25	10	R\$ 10,83
43	3Y.0591.SX.1	155265	MOD. AMPLIF. CEL. D/CARGA Q/TIRO DUPLO	R\$3.885,45	1	R\$ 38,85
44	3Y.0591.SP.2	294998	MODULO 2HALL 125A	R\$3.603,43	5	R\$ 180,17
44	3Z.0598.Y.2	421592	MODULO FLE-2 220V MODUL	R\$569,46	20	R\$ 113,89
45	3Z.0591.WB.1	267870	MODULO IBKG	R\$113,41	5	R\$ 5,67
47	3Z.0598.H.1	391800	MODULO INDICADOR DE CARGA SERIAL MODUL	R\$658,32	5	R\$ 32,92
48	3Z.0598.BE.1	443308	MODULO INT5SL MODUL	R\$539,58	5	R\$ 26,98
49	3Z.0598.X.1	433391	MODULO ISBM	R\$173,50	20	R\$ 34,70
50	3Z.0591.NT.5	227719	MODULO M2R110V	R\$324,45	5	R\$ 16,22
51	3Z.0598.AM.1	392549	MODULO M2RS 2 RELES MODUL	R\$208,57	5	R\$ 10,43
52	3Z.0598.AS.1	416779	MODULO M4RS MODUL	R\$226,08	5	R\$ 11,30
53	3Z.0598.AC.1	405942	MODULO M6RS MODUL	R\$241,23	5	R\$ 12,06
53	3Y.0591.SF.2	190061	MODULO MACB GEARLESS	R\$973,89	20	R\$ 194,78
54	3Y.0592.W.1	339679	MODULO MARGR 24V	R\$1.833,59	5	R\$ 91,68
56	3Z.0598.AG.1	399027	MODULO MCC3S FABRICADO MODUL	R\$4.817,61	5	R\$ 240,88
56	3Z.0598.BD.1	434508	MODULO MCINV5SL COM CAN PERMANENT	R\$ 4.839,57	10	R\$ 483,96
58	3W.0591.SD.2	215499	MODULO MCO-4	R\$4.847,92	1	R\$ 48,48
58	3Y.0591.SG.1	187418	MODULO MCOP-2 P/ OPERADOR 24VCC	R\$1.582,92	10	R\$ 158,29
59	3Z.0598.AN.1	444979	MODULO MCP7S FABRICADO COM CAN MODUL	R\$3.185,92	10	R\$ 318,59
60	3Z.0598.Z.1	386164	MODULO MFCH2 MODUL	R\$2.316,97	10	R\$ 231,70
62	3X.0591.XP.1	295042	MODULO MPC2	R\$6.269,90	5	R\$ 313,50
63	3Y.0591.NJ.1	131891	MODULO RESC	R\$297,49	5	R\$ 14,87
63	3Y.0591.RS.1	163771	MODULO VOX-2	R\$ 1.054,16	10	R\$ 105,42
65	3Z.0414.T1	90829	MOLA	R\$4,47	1	R\$ 0,04
66	3Z.0415.H.1	153607	MOLA	R\$14,37	1	R\$ 0,14
67	3Z.0415.J.6	186354	MOLA	R\$20,83	1	R\$ 0,21
67	X08.027.097	256862	MOTOR 0,25CV; CARCACA 71 ESP.	R\$796,99	1	R\$ 7,97
68	3W.5239.AN.4	137760	OPERADOR VVVF AC OP 800	R\$6.881,33	3	R\$ 206,44
70	X07.036.693	362839	PAINEL 1 EM INOX ESTAMPADO (BOTO	R\$24,54	1	R\$ 0,25
71	X07.036.694	362843	PAINEL 2 EM INOX ESTAMPADO (BOTO	R\$21,25	1	R\$ 0,21
72	X07.036.695	362858	PAINEL 3 EM INOX ESTAMPADO (BOTO	R\$25,08	1	R\$ 0,25
73	X07.036.696	362862	PAINEL 4 EM INOX ESTAMPADO (BOTO	R\$102,51	1	R\$ 1,03
74	X07.036.697	362877	PAINEL 5 EM INOX ESTAMPADO (BOTO	R\$102,51	1	R\$ 1,03

ANEXO IV
Listagem de Peças de Reposição
Valor estimado de peças e componentes

ITEM	CÓDIGO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Porcentagem de utilização (%)	Valor Mensal (R\$)
75	X07.036.698	362881	PAINEL 6 EM INOX ESTAMPADO (BOTO	R\$20,38	1	R\$ 0,20
76	X07.036.699	398661	PAINEL 7 EM INOX ESTAMPADO	R\$20,47	1	R\$ 0,20
76	X07.036.700	398657	PAINEL 8 EM INOX ESTAMPADO	R\$17,36	1	R\$ 0,17
77	X07.036.701	398642	PAINEL 9 EM INOX ESTAMPADO	R\$17,98	1	R\$ 0,18
78	X08.012.376	363945	PAINEL DE EMERG./INCENDIO EM ABS ANTI	R\$195,45	5	R\$ 9,77
79	3X.6032.GZ.1	194363	PAINEL DE OPERACAO (INVARIAVEIS)	R\$3.159,30	1	R\$ 31,59
80	X07.036.854	826400	PAINEL DESCE INOX ESTAMPADO (ANTI	R\$18,12	1	R\$ 0,18
81	X07.036.853	826396	PAINEL SOBE INOX ESTAMPADO (ANTI	R\$21,25	1	R\$ 0,21
82	X07.036.749	392936	PAINEL T EM INOX ESTAMPADO (BOTO	R\$16,04	1	R\$ 0,16
83	3Z.5225.K.4	254316	PARA-CHOQUE HIDRAUL.2,5M/S-150M/MIN	R\$ 5.632,81	3	R\$ 168,98
84	3X.5293.C.1	188357	PESADOR DE CARGA P/ ELEVADORES C/ CABO	R\$1.375,97	1	R\$ 13,76
85	3Y.0120.HH.5	844766	PLACA DE ACRILICO P/RELOGIO OP=850 OPH=2	R\$145,10	5	R\$ 7,26
86	2Y.0321.G.4	430832	POLIA (P/ CABO 1/4" E DIAM. 324)	R\$1.150,20	1	R\$ 11,50
87	3X.5330.E.9	294854	POLIA TENSORA (INST.; GUIA=T-160; CABO=	R\$3.257,71	1	R\$ 32,58
89	X08.032.033	5294	PONTE RETIF TRIF 25A/1200V REVERSO	R\$49,93	5	R\$ 2,50
89	3X.0169.FX.20	439973	PORTA PAVTO AC OP 850 OPH2100 INOX SEM T	R\$1.882,78	1	R\$ 18,83
90	3Y.0564.GR.11	318041	RAB. CENTRAL THEVEAR C/ 60 METROS	R\$1.473,00	5	R\$ 73,65
91	3Z.0564.CB.4	329872	RAB. DE INTERLIGACAO MISBM/BOTOEIRACOMPR	R\$32,92	1	R\$ 0,33
92	3Z.0429.D8	74011	RABICHO C/ 3.500 MM	R\$49,03	1	R\$ 0,49
94	3Y.0563.MN.2	189740	RABICHO CONVERSOR-MICRO	R\$90,84	1	R\$ 0,91
94	067660-RA-021	468725	RABICHO INTERL. CAN(MCINV/MCP7S)	R\$50,49	1	R\$ 0,50
95	3Y.0563.XB.17	218498	RABICHO MQ5 17M COM GF	R\$138,22	1	R\$ 1,38
96	3Y.0563.VN.1	201625	RABICHO PARA PORTA AC (TRINCO PAV.)	R\$11,81	1	R\$ 0,12
98	X08.063.223	386092	REGUA ELETRONICA TKE 94 MOVEL/FIXA 94 FE	R\$2.171,71	15	R\$ 325,76
98	13.10.000/54	336388	REGULADOR PROGRESSIVO 150 M/MIN 1/4P/ CO	R\$6.636,77	5	R\$ 331,84
99	X08.031.411	312126	RESISTOR 1KW 7,5R TUBULAR EM FITA ONDUL	R\$551,61	15	R\$ 82,74
100	X15.018.083	9251	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS D.I.	R\$1.641,48	1	R\$ 16,41
102	3Z.0348.Z.1	149794	ROLETE	R\$9,39	1	R\$ 0,09
103	3Z.0348.AC.1	187312	ROLETE	R\$4,60	5	R\$ 0,23
104	3Z.0348.L.2	19134	ROLETE CORREDICA CABINA P.120 M.MIN	R\$307,84	5	R\$ 15,39
105	3Z.0348.AK.5	194693	ROLETE DIAMETRO 34X18	R\$81,96	1	R\$ 0,82
106	3Z.0348.AK.2	178182	ROLETE DIAMETRO 61X17	R\$30,94	1	R\$ 0,31
107	3Y.6080.D.1	199968	SOM AMBIENTAL NA CABINA	R\$882,16	1	R\$ 8,82
107	3Y.0592.AH.1	383396	TK99 PLUS SERIAL SF2 DE CABINA	R\$456,25	5	R\$ 22,81
109	X08.044.094	195366	TRAFO TRIFASICO 220VA 50HZ 18V PRIMA	R\$593,11	1	R\$ 5,93
110	X08.044.085	140615	TRANSFORMADOR 127/220 VCA 300VA	R\$460,15	1	R\$ 4,60
110	3Z.0347.D.1	149980	TRAVA	R\$6,74	1	R\$ 0,07
111	3Z.0833.F.1	381181	TRINCO CHAVE TRIANGULO - AC. MECAN	R\$120,63	1	R\$ 1,21
113	3X.6503.FE.12	159294	UNIDADE IGBT 30KW/380V	R\$ 20.466,19	3	R\$ 613,99
113	3Y.5260.X.5	328857	VENTILACAO 220 V	R\$4.935,55	5	R\$ 246,78
114	X08.045.037	328804	VENTILADOR CENTRIFUGO 110/220V 50/60	R\$1.936,31	15	R\$ 290,45
115	3Z.0243.CA.2	442335	VISOR DE ACRILICO VERMELHO VMT 025 ESP.:	R\$96,82	5	R\$ 4,84
117	3Z.6083.AG.1	298659	VIVA VOZ THEVEAR	R\$540,46	5	R\$ 27,02

ANEXO IV

Listagem de Peças de Reposição Valor estimado de peças e componentes

ITEM	CÓDIGO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Porcentagem de utilização (%)	Valor Mensal (R\$)
118	XX.000.XX	-	PREVISÃO DE MATERIAIS NÃO-CONTEMPLADOS	R\$2.000,00	100	R\$2.000,00
TOTAL - R\$						R\$9.100,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/MS

Lici. Termo de Referência nº 13106816/2019-GTED/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.009829/2019-16

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

AO
GRUPO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2019-SR/PF/MS**

Proposta que faz a empresa _____, na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, e assistência técnica em 2 (dois) elevadores, marca Otis, com fornecimento de: mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários para a execução dos serviços no edifício sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, localizada à Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 522, bairro Vila Sobrinho, Campo Grande, MS.

**O preço mensal para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____),
perfazendo o valor anual em R\$ _____ (_____).**

OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER ANEXADA A PLANILHA DE MATERIAIS

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX/2019-SR/PF/MS**.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhista, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta: ___ dias (não inferior a 60 dias).

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Dados bancários:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/MS

ANEXO VI

Listagem de Peças de Reposição - Licitante

Telefone:
Fac-símile:

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – GTED/SELOG/SR/PF/MS

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SR/PF/MS
PROCESSO Nº 08335.009829/2019-16

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Serviços de manutenção preditiva, preventiva, e corretiva de 02 (dois) elevadores de passageiros da marca OTIS , com reposição de peças (quando necessária a substituição), instalados na Superintendência Regional de Polícia Federal no Mato Grosso do Sul, situada à rua Luiz Fernando Fernandes 522, Vila Sobrinho, Campo Grande/MS, sendo:- Um (01) equipamento com três (3) paradas, capacidade para até 12 (doze) pessoas ou 900 quilogramas; e Um (01) equipamento com quatro (4) paradas e capacidade para até sete (7) pessoas ou 525 quilogramas.		
2	Valor Anual <u>estimado</u> de peças e materiais de reposição		
Valor Total da Proposta para serviços com fornecimento de peças e materiais de reposição: R\$			

1. Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ ____/____/ 2020 (60 DIAS NO MÍNIMO).

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

FIRMA: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAXP/CONTATO: _____
Conta Corrente: _____
Banco (CÓD): _____
Agência (CÓD) _____ Praça: _____
Optante pelo SIMPLES: () Sim () Não
_____, DE _____ de 2020

CARIMBO PADRONIZADO
CNPJ

Item	CÓDIGO	NÚMERO	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Porcentagem de utilização (%)	Valor Mensal (R\$) estimado	Valor Anual (R\$) estimado
1	3Z.0264.GT.2	831846	ALAVANCA - MAO		1		
2	3X.5301.A.2	43635	AMORTECEDOR DA MAQUINA		5		
3	3Y.0096.WJ.10	341417	BOTAO ANTIVAND. 10 PARADAS 4 OPCIONAIS S		5		
4	3Y.0099.C.1	433444	BOTAO ANTIVANDALICO ABRE PORTA		1		
5	3Y.0099.E.1	362790	BOTAO ANTIVANDALICO ALARME SEM ILU-MINAC		1		
6	3Y.0099.L.1	405335	BOTAO ANTIVANDALICO DESCE MESTRE		1		
7	3Y.0099.D.1	484652	BOTAO ANTIVANDALICO FECHA PORTA PORT.		1		
8	3Y.0099.J.1	420429	BOTAO ANTIVANDALICO SOBE PORTUGUES		1		
9	X08.012.266	200595	BOTAO		1		
10	X08.012.264	200576	BOTAO IMPULSO, SEM GRAV.BL.CONT. 1NADIAM.		1		
11	X08.006.077	114046	CABO BLINDADO 4 X 26 AWG(0,13MM2) BLIND		1		
12	3Y.0564.LS.54	368909	CABO MANOBRA (1X18V-0.75+1X18V-0.5) LANCE		1		
13	3Y.6149.F.1	225204	CAIXA DE TOMADA COM BOTAO DE SOCO COM 2		1		
14	X08.012.228	173176	CÉLULA DE CARGA CAPACIDADE 2000KG		1		

15	3Y.6152.BK.6	290878	CHAVE ELETRONICA LINEAR T160 180M/			10		
16	3X.6087.V.39	153960	CHAVE LIMITE(INST.)G.T-160			5		
17	3Y.6152.BP.4	466430	CHAVE SINAL. ELETRONICA PANOR. POLAR			5		
18	X08.012.219	137373	CHAVE YALE EXTRAIVEL EM 270 E 330			5		
19	X08.038.205	121712	CONECTOR TOMADA FEMEA 8P.HOR.CAB.UL			1		
20	X08.012.249	187217	CONTATOR AUX. B. 24VCC 6A 3NA+1NF MANOB			10		
21	X08.012.352	280961	CONTATOR AUX. B. 24VCC 6A 5NA+1NF MANOB			15		
22	X08.012.277	373263	CONTATOR TRIPOLAR 50A 220V 50/60HZ CONTA			5		
23	X08.063.003	131936	CONVERSOR RS-232/RS-485 C/ ELIMINA-DOR D			1		
24	3Y.0111.D.149	482444	CORDA OP=850 (MEC PAVTO UNIVERSAL).			1		
25	3Z.0207.S.2	385100	CORREDICA DE NYLON (CANAL 15MM) P/ PA			10		
26	3Y.0165.P.1	315296	DIFUSOR			1		
27	3Y.0166.BP.1	187350	DISCO DENTADO FABIC			1		
28	3X.5293.D.7	192523	DISPOSITIVO DE CONTROLE DE CARGA 06 CA			5		
29	3Z.0421.K.1	187376	ENGRENAGEM			5		
30	X08.056.008	188296	ESTABILIZADOR BIVOLT 60HZ ENTRA			1		
31	3Z.0183.Y.1	170363	FLANGE			1		
32	3Z.0183.AE.1	225386	FLANGE DE AJUSTE			1		
33	3Z.0183.AB.1	221471	FLANGE DE ARRASTE			1		
34	3Z.0183.AC.1	272201	FLANGE DE ENCOSTO			1		
35	3Y.0645.C.1	187365	FREIO ELETROMAGNETICO			1		
36	3Y.6000.G.3	330265	GONGO ELETRONICO 110/220V SECTRON ALIME			1		
37	3X.5120.T.4	351873	GUARDA-CORPO RED. WI=1400 (FUNDO)			1		
38	3X.6061.D.3	373646	INDICADOR TK300 INOX COM GONGO SERIA			10		
39	X08.063.169	266692	INTERFONE THV P/4 RAMAIS			5		
40	X08.057.001	132572	INVERSOR DE FREQ. 1,1KVA 1,6A 220V			5		
41	X08.063.033	154246	JORNAL ELETRONICO			5		
42	X08.028.088	65499	MICRO VENTILADOR AXIAL 220VAC			10		
43	3Y.0591.SX.1	155265	MOD. AMPLIF. CEL. D/CARGA Q/TIRO DUPLO			1		
44	3Y.0591.SP.2	294998	MODULO 2HALL 125A			5		
45	3Z.0598.Y.2	421592	MODULO FLE-2 220V MODUL			20		
46	3Z.0591.WB.1	267870	MODULO IBKG			5		
47	3Z.0598.H.1	391800	MODULO INDICADOR DE CARGA SERIAL MODUL			5		
48	3Z.0598.BE.1	443308	MODULO INT5SL MODUL			5		
49	3Z.0598.X.1	433391	MODULO ISBM			20		
50	3Z.0591.NT.5	227719	MODULO M2R110V			5		
51	3Z.0598.AM.1	392549	MODULO M2RS 2 RELES MODUL			5		
52	3Z.0598.AS.1	416779	MODULO M4RS MODUL			5		
53	3Z.0598.AC.1	405942	MODULO M6RS MODUL			5		
54	3Y.0591.SF.2	190061	MODULO MACB GEARLESS			20		
55	3Y.0592.W.1	339679	MODULO MARGR 24V			5		
56	3Z.0598.AG.1	399027	MODULO MCC3S FABRICADO MODUL			5		
57	3Z.0598.BD.1	434508	MODULO MCIN5SL COM CAN PERMANENT			10		
58	3W.0591.SD.2	215499	MODULO MCO-4			1		
59	3Y.0591.SG.1	187418	MODULO MCOP-2 P/ OPERADOR 24VCC			10		
60	3Z.0598.AN.1	444979	MODULO MCP7S FABRICADO COM CAN MODUL			10		
61	3Z.0598.Z.1	386164	MODULO MFCH2 MODUL			10		
62	3X.0591.XP.1	295042	MODULO MPC2			5		
63	3Y.0591.NJ.1	131891	MODULO RESC			5		
64	3Y.0591.RS.1	163771	MODULO VOX-2			10		
65	3Z.0414.T1	90829	MOLA			1		
66	3Z.0415.H.1	153607	MOLA			1		
67	3Z.0415.J.6	186354	MOLA			1		
68	X08.027.097	256862	MOTOR 0,25CV; CARCACA 71 ESP.			1		
69	3W.5239.AN.4	137760	OPERADOR VVVF AC OP 800			3		
70	X07.036.693	362839	PAINEL 1 EM INOX ESTAMPADO (BOTO			1		
71	X07.036.694	362843	PAINEL 2 EM INOX ESTAMPADO (BOTO			1		
72	X07.036.695	362858	PAINEL 3 EM INOX ESTAMPADO (BOTO			1		
73	X07.036.696	362862	PAINEL 4 EM INOX ESTAMPADO (BOTO			1		
74	X07.036.697	362877	PAINEL 5 EM INOX ESTAMPADO (BOTO			1		
75	X07.036.698	362881	PAINEL 6 EM INOX ESTAMPADO (BOTO			1		
76	X07.036.699	398661	PAINEL 7 EM INOX ESTAMPADO			1		
77	X07.036.700	398657	PAINEL 8 EM INOX ESTAMPADO			1		
78	X07.036.701	398642	PAINEL 9 EM INOX ESTAMPADO			1		
79	X08.012.376	363945	PAINEL DE EMERG./INCENDIO EM ABS ANTI			5		
80	3X.6032.GZ.1	194363	PAINEL DE OPERACAO (INVARIAVEIS)			1		
81	X07.036.854	826400	PAINEL DESCE INOX ESTAMPADO (ANTI			1		
82	X07.036.853	826396	PAINEL SOBE INOX ESTAMPADO (ANTI			1		
83	X07.036.749	392936	PAINEL T EM INOX ESTAMPADO (BOTO			1		
84	3Z.5225.K.4	254316	PARA-CHOQUE HIDRAUL.2,5M/S-150M/MIN			3		
85	3X.5293.C.1	188357	PESADOR DE CARGA P/ ELEVADORES C/ CABO			1		
86	3Y.0120.HH.5	844766	PLACA DE ACRILICO P/RELOGIO OP=850 OPH=2			5		

87	2Y.0321.G.4	430832	POLIA (P/ CABO 1/4" E DIAM. 324)		1	
88	3X.5330.E.9	294854	POLIA TENSORA (INST.; GUIA=T-160; CABO=		1	
89	X08.032.033	5294	PONTE RETIF TRIF 25A/1200V REVERSO		5	
90	3X.0169.FX.20	439973	PORTA PAVTO AC OP 850 OPH2100 INOX SEM T		1	
91	3Y.0564.GR.11	318041	RAB. CENTRAL THEVEAR C/ 60 METROS		5	
92	3Z.0564.CB.4	329872	RAB. DE INTERLIGACAO MISBM/BOTOEIRACOMPR		1	
93	3Z.0429.D8	74011	RABICHO C/ 3.500 MM		1	
94	3Y.0563.MN.2	189740	RABICHO CONVERSOR-MICRO		1	
95	067660-RA-021	468725	RABICHO INTERL. CAN(MCINV/MCP7S)		1	
96	3Y.0563.XB.17	218498	RABICHO MQ5 17M COM GF		1	
97	3Y.0563.VN.1	201625	RABICHO PARA PORTA AC (TRINCO PAV.)		1	
98	X08.063.223	386092	REGUA ELETRONICA TKE 94 MOVEL/FIXA 94 FE		15	
99	13.10.000/54	336388	REGULADOR PROGRESSIVO 150 M/MIN 1/4P/ CO		5	
100	X08.031.411	312126	RESISTOR 1KW 7,5R TUBULAR EM FITA ONDUL		15	
101	X15.018.083	9251	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR DE ROLOS D.I.		1	
102	3Z.0348.Z.1	149794	ROLETE		1	
103	3Z.0348.AC.1	187312	ROLETE		5	
104	3Z.0348.L.2	19134	ROLETE CORREDICA CABINA P.120 M.MIN		5	
105	3Z.0348.AK.5	194693	ROLETE DIAMETRO 34X18		1	
106	3Z.0348.AK.2	178182	ROLETE DIAMETRO 61X17		1	
107	3Y.6080.D.1	199968	SOM AMBIENTAL NA CABINA		1	
108	3Y.0592.AH.1	383396	TK99 PLUS SERIAL SF2 DE CABINA		5	
109	X08.044.094	195366	TRAFO TRIFASICO 220VA 50HZ 18V PRIMA		1	
110	X08.044.085	140615	TRANSFORMADOR 127/220 VCA 300VA		1	
111	3Z.0347.D.1	149980	TRAVA		1	
112	3Z.0833.F.1	381181	TRINCO CHAVE TRIANGULO - AC. MECAN		1	
113	3X.6503.FE.12	159294	UNIDADE IGBT 30KW/380V		3	
114	3Y.5260.X.5	328857	VENTILACAO 220 V		5	
115	X08.045.037	328804	VENTILADOR CENTRIFUGO 110/220V 50/60		15	
116	3Z.0243.CA.2	442335	VISOR DE ACRILICO VERMELHO VMT 025 ESP.:		5	
117	3Z.6083.AG.1	298659	VIVA VOZ THEVEAR		5	
118	XX.000.XX	-	PREVISÃO DE MATERIAIS NÃO-CONTEMPLADOS		100	